



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

FONOAUDIÓLOGO DO SUS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
POLLYANA SILVA ARAUJO	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

(564) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.839,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(586) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.107-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.183,47
(593) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.107-0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	839,90
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(603) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	50.147,49
(598) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.097-0500- INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.358,95
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(655) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.108-0500 -AUXILIO-ALIMENTACAO	115,31
Total Suplementação:	1.012.687,47

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.02 - Unidade de Controle Interno

(23) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.03 - Procuradoria Jurídica	
(24) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.925,55
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0500- DIARIAS - CIVIL	3.036,04
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(101) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0753 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40,84
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(678) 3.3.71.70.00.00.00.00.1.057-0500 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	14.893,61
(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.206,00
0.02 - Departmtnto do Obroo e Serviço Urbanoc	
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.803,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(277) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.038-0500- SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	460,00
(240) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	192.886,36
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(468) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	100.000,00
(465) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.350,00

08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDES	
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASPESSOAL CIVIL	244.875,00
(844) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0540 • INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.851,60
(854) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244.875,00
(513) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0500 • VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.497,98
(512) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.086-0540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(556) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.094-0500 • DIARIAS - CIVIL	915,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS • PESSOA JURIDICA	400,00

(570) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.090-0500 • PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	184,00
(568) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0500 • MATERIAL DE CONSUMO	390,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(737) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.068-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
(576) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	424,00
(741) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.068-0500 • OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	826,00
(582) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(599) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0500 • DIARIAS • CIVIL	762,00
(612) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.102-0500 • EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(610) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
(607) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0500 • MATERIAL DE CONSUMO	5.191,11
(602) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(600) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.985,00
(613) 4.5.90.66.00.00.00.00.2.102-0500 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.000,00
(611) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.709,38
(609) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.102-0500 • OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(605) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-0500 • EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
(601) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.097-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
11.02 - Depto de Reflorestamento o Meio Ambiente	
(631) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.011-0500 • EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Anulação:	1.012.687,47

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital

nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

FONOAUDIÓLOGO DO SUS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
POLLYANA SILVA ARAUJO	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/

ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 065/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 065/2022, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 12/12/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kit de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **01) MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08**, vencedora dos lotes 04, 05, 06 e 07, com valor total de R\$ 561.644,00 e; **02) PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 32.054.692/0001-47**, vencedora do lote 03, com valor total de R\$ 271.875,00.

Os valores unitários de cada item estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

DECRETO Nº 000267/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

§1º

(659) 3 3.90.32.00.00.00.00.1.047-0500 MATERIAL.BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA 145.580,00

Total Suplementação: **145.580,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):